ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

1 – Secretaria/ Órgão:

Municipio de Mundo Novo/MS

2 – Descrição do Objeto:

***CONSTITUI-SE OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A* IMPLANTAÇÃO DE POSTES ORNAMENTAIS NA AVENIDA OTAVIANO CORRÊA E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ESTRADA SR. JOÃO SOARES DA SILVA NO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS**, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, REFERENTE AO PLANO DE AÇÃO TRASNFEREGOV N° 09032025-2-087361, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO/CÁLCULO E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.

Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor Total
01	EXECUÇÃO DE OBRAS VISANDO A **IMPLANTAÇÃO DE POSTES ORNAMENTAIS NA AVENIDA OTAVIANO CORRÊA E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ESTRADA SR. JOÃO SOARES DA SILVA NO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS**, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, REFERENTE AO PLANO DE AÇÃO TRASNFEREGOV N° 09032025-2-087361, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO/CÁLCULO E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.	1	UNID.	R$ 494.774,60

3 – Estimativa de Valor:

R$ 494.774,60 (quatrocentos e noventa e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), obtendo o valor unitário de cada serviço indicado na planilha orçamentária, consultando a Tabela SINAPI com mês referência junho de 2026, respectivamente, e em cada item foi somado o BDI, as quantidades foram obtidas nos projetos seguindo as normas da ABNT.

4 – Dotação Orçamentária

145-07.001.25.752.0006.2027.4.4.90.51.00 – MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃOE SERVIÇOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – RECURSO 2.706.3110.000000

5 – Vigência:

180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do Contrato

6 – Justificativa:

O Município de Mundo Novo/MS necessita expandir, modernizar e garantir a eficiência do sistema de iluminação pública em suas vias urbanas. A Avenida Otaviano Corrêa e a Estrada Sr. João Soares da Silva apresentam trechos com deficiência luminosa ou desprovidos de infraestrutura adequada, o que compromete a visibilidade e a segurança dos usuários.

A iluminação pública de qualidade é um direito essencial da comunidade e vetor fundamental para o desenvolvimento social e econômico do município. A implantação de postes ornamentais e luminárias com tecnologia LED de 150W visa mitigar os riscos de acidentes de trânsito, facilitar o fluxo de pedestres e atuar diretamente na prevenção da criminalidade nas referidas localidades. Ademais, a substituição tecnológica por LED reduz o consumo de energia elétrica e os custos de manutenção pública, garantindo a uniformidade estética, a eficiência energética e a sustentabilidade ambiental urbana.

7 – Requisitos da contratação:

Considerando que o atendimento da necessidade ora apresentada pressupõe a realização de serviços especializados de engenharia elétrica e infraestrutura urbana, a execução dar-se-á de forma indireta, por empresa especializada, sob o regime de **empreitada por preço global** (Art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021). Atribui-se à empresa contratada a responsabilidade integral pelo fornecimento de materiais, equipamentos, ferramental e contratação de mão de obra qualificada. Fica vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se a subcontratação parcial apenas de serviços acessórios, desde que prévia e expressamente autorizada pela fiscalização do Município.

A execução deverá seguir rigorosamente os projetos básicos, executivos, planilhas orçamentárias e o memorial descritivo elaborados pelo corpo técnico de engenharia do Município. A contratada responderá civil e criminalmente pela seleção, treinamento, encargos trabalhistas, previdenciários e gerenciamento de seu pessoal, incluindo a aplicação estrita das Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalho (como NR-10 e NR-35), alocando contingente em número e carga horária suficientes para cumprir o cronograma estabelecido, sem qualquer vínculo de subordinação com a Administração Pública.

Quanto ao Prazo de Vigência da Contratação:

Trata-se de contrato por escopo, cujo prazo de execução física do objeto será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. A vigência contratual será de **180 (cento e oitenta) dias**, de forma a abarcar os prazos legais de recebimento provisório, vistorias técnicas e recebimento definitivo da obra por parte da Comissão de Fiscalização.

Quanto à Qualificação da Contratada:

A licitante vencedora deverá comprovar capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatíveis com o objeto, possuindo em seu quadro permanente profissional de nível superior (Engenheiro Eletricista) habilitado e devidamente registrado no respectivo conselho profissional, demonstrado por:

- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

- Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico junto ao CREA/CAU em plena validade;
- Atestado de Capacidade Técnica (CAT) acompanhado de certidão de acervo que comprove a execução anterior de serviços de iluminação pública e redes de distribuição de energia elétrica de complexidade equivalente.

Quanto à Mão de Obra Empregada:

A execução exigirá profissionais qualificados e habilitados nas técnicas de construção civil e montagem eletromecânica, aptos a manusear eletrodutos flexíveis subterrâneos, cabos isolados de cobre, caixas de concreto pré-moldadas, hastes de aterramento e o içamento seguro de postes telecônicos de aço. Toda a atividade em altura e em proximidade com redes energizadas deverá cumprir as certificações de segurança aplicáveis.

Quanto aos Materiais Necessários:

A contratada fornecerá todos os insumos detalhados no projeto (postes telecônicos retos de 9m, braços ornamentais, luminárias LED de 150W com eficiência mínima de 160 Lm/W, relés fotoelétricos, cabos isolados e dispositivos de proteção), responsabilizando-se pelo transporte, guarda e aplicação dos materiais de primeira qualidade, em conformidade com as exigências normativas da concessionária local (Energisa) e da ABNT.

8 – Prazo, Local de Entrega ou Execução e Resultados Pretendidos

8.1 – Prazo:

A entrega/execução dos bens/serviços deverá ser efetuada no prazo máximo **de 60 (sessenta) dias**, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento/ordem deserviço.

O prazo previsto para entrega/execução dos bens/serviços poderáser prorrogado?

(X) SIM ( ) NÃO

8.2 – Local

8.2.1. Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados diretamente no seguinte endereço:

AVENIDA OTAVIANO CORRÊA E NA ESTRADA SR. JOÃO SOARES DA SILVA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS

8.3 – Resultados pretendidos com o objeto:

Espera-se como resultado direto da contratação a entrega de um sistema de iluminação pública moderno, seguro e energeticamente eficiente na Avenida Otaviano Corrêa e na Estrada Sr. João Soares da Silva. Pretende-se alcançar a uniformização técnica com os padrões municipais existentes, elevar os índices de percepção de segurança dos moradores, diminuir os riscos de ocorrências criminosas no período noturno e qualificar a mobilidade urbana de veículos e pedestres. Adicionalmente, busca-se otimizar os gastos públicos com energia através da utilização de luminárias LED de alto desempenho, assegurando a durabilidade do patrimônio público e o cumprimento dos parâmetros da norma ABNT NBR 5101.

9 – Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento

9.1 – Forma de Solicitação:

9.1.1. Os bens/serviços serão solicitados mediante emissão de ordem de serviço ou autorização de fornecimento.

9.2 – Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução:

Os bens/serviços serão entregues/realizados de acordo com o projeto, orçamento e memorial descritivo da obra.

Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a entregar/prestar os bens/serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados no Edital.

9.3 – Critérios de medição e pagamento (apenas somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pelo contratado e aprovados pela fiscalização, respeitando para obras) rigorosamente o projeto e as modificações expressa e previamente aprovadas pelo contratante.

A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pelo contratante, onde estão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato.

O contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

Será permitida apenas 01 (uma) medição por mês.

10 – Proposta:

A proposta que descumprir com o estabelecido no edital, assim como valores acima do preço máximo estipulado serão desclassificadas.

11 – Condições de Pagamento:

Boletim de Medição, só será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa. O pagamento será efetuado no prazo indicado no Edital.

12 – Prazo e Condições de Garantia (se houver):

Prazo de execução da obra será de 60 (sessenta) dias conforme cronograma de execução e memorial descritivo.

A Empresa que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

13 – Obrigações da Contratada:

Agir de modo idôneo.

Cumprir todos os termos do edital. Apresentação do diário de obra mensal.

A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.

Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, **estimado em 60 (sessenta) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

A CONTRADA é responsável por protocolar o pedido de Alvará de Construção da Obra junto aos órgãos competentes.

Executar a obra conforme projetos e memorial descritivo anexo. Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) ou RRT (registro de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para EXECUÇÃO DA OBRA.

Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.

Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATANTE

Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a esta deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado.

A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via oficio direcionados ao departamento de engenharia.

A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Fiscal de Contrato responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes. As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.

CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra serão às expensas, custeados pela CONTRATADA.

A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão

14 – Obrigações da Contratante:

Deverá ser informado o prazo, o local/endereço e o horário se for o caso, para a entrega ou execução do objeto.

Efetuar o pagamento da contratada nos prazos mencionados no edital de licitação.

Fiscalizar a execução correta do serviço contratado/bem adquirido.

A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a subistituição ou correção.

Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais. A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA. Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares. Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica do Setor de Arquitetura da Prefeitura Municipal.

Indicar e garantir a participação de representantes da Prefeitura Municipal nas reuniões com a CONTRATADA.

Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato. Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

Designar o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto

Executivo, proposta de preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da planilha orçamentária, projeto e memorial descritivo.

O fiscal responsável deve fazer a medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.

A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontradas nos serviços executados.

A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

Desfazer e refazer as obras e serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, e quando não aceitos pelo Departamento de Engenharia / Arquitetura, sem ônus adicional para o Município.

A CONTRATANTE deve exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.

A contratante poderá exigir a presença em tempo integral no canteiro de obras, do engenheiro responsável técnico.

15 – Gestor e Fiscal do Contrato

Serão designados como Gestor de Contrato o servidor Adacildo Ferreira de Oliveira, e Fiscal de Contrato o servidor nomeado pela Portaria 039/2026

16 – Penalidades

Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o art. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei.

17 – Condições Gerais

A obra deverá obedecer rigorosamente às especificações estabelecidas neste termo de referência

Mundo Novo/MS, 10 de setembro de 2026.

Rosaria de Fatima Ivantes Lucca Andrade:17705002191

Assinado de forma digital por Rosaria de Fatima Ivantes Lucca Andrade:17705002191
Dados: 2026.09.10 09:37:55 -03'00'

Rosária de Fatima Ivantes Lucca Andrade
Prefeita Municipal de Mundo Novo/MS